



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL Nº 2.241, DE 2023

#### EMENDA Nº 01

Dê-se ao art. § 3º do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.241, de 2023, a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§3º A verificação das condições previstas no parágrafo anterior poderá ser realizada por autoatendimento nos mesmos guichês de pagamento e validação do estacionamento, mediante informações prestadas pelo usuário, devendo o procedimento ocorrer de forma integralmente acessível a partir do interior do veículo." (NR)

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2025.

Deputado **DANIEL ALMEIDA**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250667998600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida

Apresentação: 25/09/2025 09:28:46.327 - CDC  
EMC-A 1 CDC => PL 2241/2023

EMC-A n.1

